



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
BRASIL

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

*** LEI Nº.1081 ***

de 27 de dezembro de 1977

Dispõe sobre a desoneração e liberação de imóvel que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a desonerar e liberar o imóvel doado à firma CERÂMICA BERALDO LTDA., nos termos da Lei Municipal nº.1041, de 24 de agosto de 1976 e, de conformidade com a escritura pública, de 17 de setembro de 1976, lavrada nas Notas do Tabelião de Ipeúna - Comarca de Rio Claro - livro 48 - fls. de 43 a 45.

Artigo 2º - A desoneração e liberação, a que se refere o artigo anterior, abrange todas as cláusulas e condições estipuladas no respectivo título, como também, nas Leis nºs. 858 (com as modificações posteriores), de 21 de dezembro de 1972 - e - 1041, de 24 de agosto de 1976, estendendo-se os efeitos, aos sucessores do donatário.

Artigo 3º - Fica aprovado o parecer da Comissão constituída pela Portaria nº.790, de 30 de novembro de 1977, nos termos do artigo 5º - §3º, da Lei Municipal nº. 858, de 21/12/1972 - acrescentado pela Lei Municipal nº.958, de 22/07/1974 - que concluiu favoravelmente à desoneração e liberação do imóvel, após verificar o cumprimento dos encargos impostos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 27 de dezembro de 1977.

Elías
ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 27 de dezembro de 1977.

Nelson
NELSON MORALES ROSSI
= Secretário =